



CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 16ª REGIÃO – SERGIPE
Normativo de Pessoal – CARGOS DE LIVRE PROVIMENTO
Anexo à Resolução nº 026, de 19 de setembro de 2005

I - DA FINALIDADE

1. Este Normativo de Pessoal tem por finalidade estabelecer, definir e disciplinar os procedimentos para criação, extinção, remuneração, designação, contratação, substituição, exoneração e demissão dos Cargos de Livre Provimento do Conselho Regional de Economia da 16ª. Região – Sergipe, nos termos do inciso V, do art. 37, da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 19/98).

II - DA CONCEITUAÇÃO

2. Entende-se por Cargo de Livre Provimento o conjunto de atribuições e responsabilidades não abrangidas pelos cargos constantes do Plano de Cargos e Salários - PCS, cujo desempenho depende da confiança para o exercício de encargos típicos de chefia, assessoramento/assistência distribuídos em funções de confiança e cargos em comissão, nos termos constitucionais.
 - 2.1. As funções de confiança são exercidas exclusivamente por empregados ocupantes de cargos do PCS;
 - 2.2. Os cargos em comissão são preenchidos por ocupantes de cargos do PCS nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei.

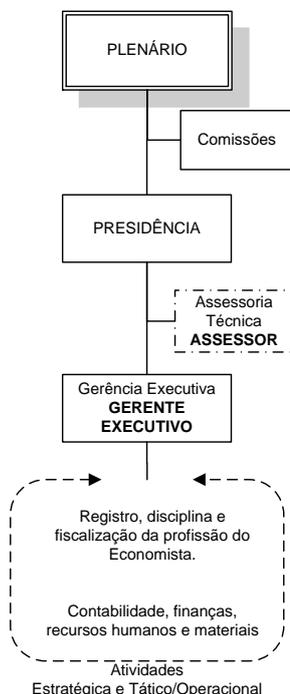
III - DA CRIAÇÃO E EXTINÇÃO

3. Os Cargos de Livre Provimento somente poderão ser criados ou extintos com a aprovação do Plenário, em conformidade com a estrutura organizacional.
 - 3.1. A estrutura organizacional inclui Funções de Linha e Posições de Assistência/Assessoramento, em conformidade com o Normativo de Administração – Estrutura Organizacional, sumarizada a seguir:



CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 16ª REGIÃO – SERGIPE
Normativo de Pessoal – CARGOS DE LIVRE PROVIMENTO
Anexo à Resolução nº 026, de 19 de setembro de 2005

CARGO DE LIVRE PROVIMENTO *VERSUS* ESTRUTURA FORMAL DO CORECON/SE



LEGENDA:

————— Função de Linha
..... Posição de Assessoramento/Assistência

- 3.1.1. Função de Linha – caracteriza-se por estar diretamente relacionada ao desempenho de atividades ligadas às ações estratégicas do Conselho.
- 3.1.2. Posição de Assistência/Assessoramento – caracteriza-se pela realização de atividades que auxiliam aos ocupantes de Funções de Linha no desempenho de suas tarefas e no uso dos recursos do Conselho.
- 3.2. A criação ou a extinção dos Cargos de Livre Provimento será submetida ao Plenário, pelo Presidente, a partir de proposta elaborada em conjunto pelo Gerente Executivo e Presidente mediante estudo elaborado pelo responsável pelos Recursos Humanos, quando for o caso.

IV – DOS REQUISITOS E DAS ATRIBUIÇÕES

4. Os requisitos recomendados a serem observados quando da designação ou contratação para o exercício de Cargo de Livre Provimento estão estabelecidos a seguir:

CARGO DE LIVRE PROVIMENTO	REQUISITOS RECOMENDADOS
Gerente Executivo	<i>Conhecimento específico de gestão e experiência mínima de 05 anos, atuando em atividades correlatas e preferencialmente detentor de nível superior.</i>



CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 16ª REGIÃO – SERGIPE
Normativo de Pessoal – CARGOS DE LIVRE PROVIMENTO
Anexo à Resolução nº 026, de 19 de setembro de 2005

Assessor	<i>Conhecimento especializado em assessoramento à gestão do Conselho e experiência mínima de 2 anos atuando em atividades correlatas e preferencialmente detentor de nível superior.</i>
----------	--

4.1. As principais atribuições dos ocupantes de cargos de livre provimento estão descritas no Apêndice deste Normativo, conforme a posição hierárquica em relação à estrutura organizacional e, têm por finalidade direcionar o desempenho dos gestores na condução do CORECON/SE, visando o alcance de seus objetivos.

V - DA TABELA DE CARGOS DE LIVRE PROVIMENTO

5. A tabela de Cargos de Livre Provimento é composta por valores FC (Função Comissionada) descritos a seguir:

Tabela de Cargos de Livre Provimento

NÍVEL	CARGO DE LIVRE PROVIMENTO	FC* (R\$)	
		VALOR GLOBAL	GRATIFICAÇÃO
1	Gerente Executivo	1.200,00	141,73
2	Assessor	-	-

(*) FC = Função Comissionada.

5.1. Os Cargos de Livre Provimento poderão ser ocupados por profissionais contratados para o seu exercício exclusivo ou por empregados ocupantes de cargos do PCS, a critério do Presidente do CORECON/SE, observado o disposto no item 2.

5.1.1. Ao profissional contratado para o exercício exclusivo de Cargo em Comissão, será pago o valor global fixado na coluna FC da tabela;

5.1.2. É vedada a concessão de outra gratificação ou vantagem pecuniária como forma de remuneração para o profissional contratado exclusivamente para o desempenho de Cargo em Comissão.

5.1.3. Ao empregado ocupante de cargo do PCS, designado para o exercício de Função de Confiança ou Cargo em Comissão deverá ser pago a FC designada, valor global ou gratificação, a que for mais vantajoso ao empregado.

5.1.4. A FC paga pelo exercício temporário de Função de Confiança a empregado ocupante de cargo do PCS, não incorpora ao salário base e o direito ao recebimento cessa com a exoneração da mesma.



CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 16ª REGIÃO – SERGIPE
Normativo de Pessoal – CARGOS DE LIVRE PROVIMENTO
Anexo à Resolução nº 026, de 19 de setembro de 2005

5.2. A Tabela de Cargos de Livre Provimento será reajustada a critério do Plenário, considerando as oscilações do mercado e a disponibilidade financeira do CORECON/SE.

VI - DA DESIGNAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6. Toda designação ou contratação para o exercício de Função de Confiança ou Cargo em Comissão será formalizada mediante Portaria.
7. O empregado ocupante de cargo do PCS, designado para o exercício de Função de Confiança ou Cargo em Comissão, concorrerá ao processo de progressão funcional e, toda vez que for promovido no cargo, terá o valor do seu salário base reajustado e revisto a melhor alternativa entre o valor global ou a gratificação quando for o caso.
8. O empregado do PCS, em caráter excepcional, sem prejuízo de suas atribuições e por absoluta necessidade de serviço, poderá acumular mais de um Cargo de Livre Provimento, desde que suas naturezas sejam compatíveis, recebendo durante a acumulação a função de maior valor.
 - 8.1. Na Portaria de designação citada neste item deverá constar o termo *cumulativamente*.
9. Não havendo definição quanto ao titular que irá ocupar o Cargo de Livre Provimento, poderá ser designado empregado ocupante de cargo do PCS em caráter interino.
 - 9.1. Na Portaria de designação citada neste item deverá constar o termo *interinamente*.
10. O CORECON/SE poderá, por estrita necessidade de serviço e ouvido o Plenário, contratar profissional qualificado para o exercício exclusivo de Cargo em Comissão.
 - 10.1. Entende-se como profissional qualificado aquela pessoa que possua a habilidade que a função requeira por regulamentação ou dispositivo legal.
 - 10.2. A contratação prevista neste item será formalizada em contrato individual de trabalho, por prazo determinado, mediante Portaria com designação específica de Cargo em Comissão a ser exercido.
 - 10.3. As contratações para Cargos em Comissão dependerão das necessidades e disponibilidades de recursos financeiros do CORECON/SE.



CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 16ª REGIÃO – SERGIPE
Normativo de Pessoal – CARGOS DE LIVRE PROVIMENTO
Anexo à Resolução nº 026, de 19 de setembro de 2005

VII - DA SUBSTITUIÇÃO

11. A substituição temporária do titular de Cargo de Livre Provimento ocorrerá no caso de afastamento por período igual ou superior a 20 (vinte) dias consecutivos, mediante designação por Portaria.
- 11.1. É considerada passível de substituição o Cargo de Livre Provimento de Gerente Executivo.
- 11.2. Sendo o substituto ocupante de Função de Confiança, este exercerá a função do substituído cumulativamente, sendo vedada designação de outro empregado para substituí-lo no mesmo período.

VIII - DA EXONERAÇÃO E DEMISSÃO

12. A exoneração de empregado do PCS ou exoneração de profissional contratado para o exercício de Cargo de Livre Provimento será formalizada mediante Portaria.
- 12.1. O empregado ocupante de cargo do PCS exonerado do exercício de Função de Confiança ou Cargo em Comissão retornará ao cargo que ocupa, passando a receber somente o salário fixado para este.
- 12.2. O profissional nomeado para o exercício exclusivo de Cargo em Comissão ao ser exonerado, estará automaticamente desligado do CORECON/SE.

IX – DO QUADRO DE CARGOS DE LIVRE PROVIMENTO

13. O Quadro de Cargos de Livre Provimento, formado pelo conjunto de todos os postos de trabalho previstos para o CORECON/SE, ocupados ou disponíveis, é composto por função de confiança e cargos em comissão.
- 13.1. A vaga de Gerente Executivo fica estabelecida como Função de Confiança devendo ser exercida exclusivamente por empregado ocupante de cargo do PCS.

Quadro 2. Quadro de Cargos de Livre Provimento

UNIDADE ORGANIZACIONAL	CARGO DE LIVRE PROVIMENTO	TOTAL DE VAGA
1. GERENCIA EXECUTIVA	Gerente Executivo	1
2. ASSESSORIA TÉCNICA	Assessor	1
TOTAL		2



CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 16ª REGIÃO – SERGIPE
Normativo de Pessoal – CARGOS DE LIVRE PROVIMENTO
Anexo à Resolução nº 026, de 19 de setembro de 2005

14. O total de vagas deverá ser ajustado sempre que o ambiente interno/externo exigir mudança na estrutura organizacional do CORECON/SE, tais como: criação, ampliação, diminuição ou extinção de competências organizacionais.

IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15. A alteração e/ou adequação da descrição de atribuições dos Cargos de Livre Provimento do CORECON/SE é da competência do Presidente, ouvido o Plenário.
- 15.1. Alterações poderão ser propostas sempre que houver necessidade de modernização e/ou ajustes na condução dos trabalhos do CORECON/SE.
- 15.2. A Gerência Executiva será responsável, pela análise e acompanhamento das necessidades de modernização e/ou ajustes, a cada novo exercício.
- 15.3. Em caso de criação ou extinção de Cargo de Livre Provimento, bem como reorganização das competências, é necessário compatibilizar a(s) responsabilidade(s) do(s) ocupante(s) de Cargos de Livre Provimento estabelecidos neste Normativo de Pessoal.
16. Os casos não previstos neste Normativo serão resolvidos pelo Presidente e submetido à decisão do Plenário.
17. Este Normativo sempre que necessário será atualizado por decisão do Plenário.



CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 16ª REGIÃO – SERGIPE
Normativo de Pessoal – CARGOS DE LIVRE PROVIMENTO
Anexo à Resolução nº 026, de 19 de setembro de 2005

CARGO DE LIVRE PROVIMENTO

LINHA

GERENTE EXECUTIVO

- Cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno do CORECON/SE;
- Assistir ao Presidente na sua representação política, social e administrativa;
- Prestar atendimento aos Conselheiros Regionais, assegurando o apoio técnico e administrativo para o exercício de suas atribuições e responsabilidades no CORECON/SE;
- Planejar, coordenar, supervisionar, orientar e controlar a execução de atividades estratégica e tático/operacional do CORECON/SE, distribuindo trabalhos, acompanhando a execução, comparando e analisando resultados, solucionando distorções e verificando a qualidade;
- Supervisionar e coordenar as atividades das assessorias e consultorias que lhe são delegadas;
- Elaborar planos anuais de trabalho e relatórios de atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para o CORECON/SE;
- Garantir o suporte na gestão de pessoas, na administração de material, patrimônio, informática, e outros serviços relacionados às atividades estratégica e tático/operacional do CORECON/SE;
- Propor a instauração de procedimentos administrativos destinados a apuração de irregularidades no âmbito do CORECON/SE;
- Organizar e coordenar o recebimento e a expedição de toda a correspondência do Presidente;
- Promover, participar e dirigir reuniões sobre projetos a serem executados e/ou em execução no âmbito do CORECON/SE;
- Zelar pelo controle e gerenciamento de informações relacionadas ao CORECON/SE;
- Submeter para aprovação do Presidente a designação ou dispensa de ocupantes de Funções de Confiança;
- Apoiar diretamente o Presidente, o Plenário e as Comissões do CORECON/SE;



CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 16ª REGIÃO – SERGIPE
Normativo de Pessoal – CARGOS DE LIVRE PROVIMENTO
Anexo à Resolução nº 026, de 19 de setembro de 2005

- Assessorar o Presidente em assuntos da área de atuação sob sua responsabilidade, participando de reuniões, elaborando estudos e projetos, emitindo pareceres e propondo alternativas para solução de problemas apresentados;
- Coordenar as atividades de planejamento, programação, orçamentação e controle do CORECON/SE;
- Elaborar, analisar e propor normas e rotinas, examinando os instrumentos existentes, verificando a necessidade de reformulações e orientando o seu cumprimento;
- Coordenar, controlar e acompanhar a implantação de normas e rotinas, instruindo quanto aos procedimentos a serem tomados e corrigindo distorções;
- Zelar pela garantia e manutenção do padrão de qualidade dos serviços técnicos, administrativos e do patrimônio;
- Coordenar e manter o acervo histórico do CORECON/SE;
- Programar, coordenar e controlar a execução de atividades desenvolvidas no Setor sob sua responsabilidade;
- Elaborar planos anuais de trabalho e relatórios de atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas, para o Setor sob sua responsabilidade;
- Orientar, coordenar e controlar os empregados em exercício no Setor sob sua responsabilidade;
- Distribuir, acompanhar e controlar a execução das atividades pertinentes ao setor sob sua responsabilidade;
- Propor a instauração de procedimentos administrativos destinados a apuração de irregularidades no âmbito do Setor;
- Disponibilizar relatórios diversos, relativos aos serviços do Setor, para atender determinação superior;
- Assinar expedientes e demais documentos relativos às atividades de competência do Setor;
- Conferir e responder pelo conteúdo de documentos emitidos pelo Setor;
- Instruir processos, inerentes a área de atuação sob sua responsabilidade;
- Zelar pela organização e manutenção da documentação pertinente ao Setor sob sua responsabilidade;
- Manter contatos externos com pessoas e/ou instituições públicas ou privadas, a fim de obter informações de interesse do Setor sob sua responsabilidade;
- Manter contatos internos para garantir o funcionamento do Setor sob sua responsabilidade;
- Orientar e prestar informações aos colaboradores usuários dos serviços do Setor;
- Supervisionar, acompanhar e controlar a execução das atividades referentes ao setor sob sua responsabilidade;



CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 16ª REGIÃO – SERGIPE
Normativo de Pessoal – CARGOS DE LIVRE PROVIMENTO
Anexo à Resolução nº 026, de 19 de setembro de 2005

- Elaborar relatórios, tabelas, mapas, gráficos e/ou outros instrumentos;
- Redigir correspondências e elaborar outros documentos inerentes às atividades do setor;
- Analisar os trabalhos desenvolvidos no setor;
- Conferir serviços verificando sua exatidão e apontando as correções necessárias;
- Garantir a organização dos arquivos do setor;
- Propor treinamento e outras melhorias ao setor sob sua responsabilidade;
- Exercer outras atribuições que lhe forem delegadas pelo Chefe Imediato.



CARGO DE LIVRE PROVIMENTO

POSIÇÃO DE ASSISTÊNCIA/ASSESSORAMENTO

ASSESSOR

- Analisar e emitir pareceres e orientando sobre matéria jurídica;
- Atender a consultas sobre matérias jurídicas oriundas dos órgãos e entidades integrantes do Sistema COFECON/CORECON;
- Promover a defesa dos interesses do CORECON/SE, em juízo ou fora dele;
- Acompanhar e divulgar internamente matérias jurídicas e mudanças na legislação de interesse do CORECON/SE;
- Acompanhar e supervisionar as atividades de advocacia exercidas por profissionais externos contratados para atender demandas específicas;
- Elaborar pareceres e minutas de convênios, instrumentos contratuais e outros documentos a serem encaminhados para instância deliberativa;
- Manter entendimentos com entidades públicas, privadas ou pessoas, seguindo a orientação do superior imediato;
- Despachar com o superior imediato em assuntos relacionados à área de sua competência profissional;
- Coordenar as informações e divulgações oficiais do CORECON/SE;
- Executar a análise e revisão técnica, do conteúdo de divulgação de informações de interesse do CORECON/SE;
- Acompanhar a cobertura jornalística de eventos oficiais do CORECON/SE;
- Desenvolver estratégias para a consolidação e manutenção da imagem institucional, interna e externamente, em todas as suas formas de representação;
- Assessorar na formulação de políticas de interesses do CORECON/SE;
- Assessorar na criação, contratação, produção e veiculação de mensagens publicitárias e projetos editoriais, tais como: peças gráficas, de Internet, de filmes e de vídeos;
- Desenvolver programas e projetos especiais nas áreas técnicas, administrativas e institucionais;
- Realizar estudos de prospecção envolvendo o Sistema COFECON/CORECON, o mercado e as entidades de cooperação para promoção da profissão;



CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 16ª REGIÃO – SERGIPE
Normativo de Pessoal – CARGOS DE LIVRE PROVIMENTO
Anexo à Resolução nº 026, de 19 de setembro de 2005

- Prestar assessoria, ao Presidente ou ao Gerente Executivo em assuntos relacionados a projetos especiais para atender interesses específicos do CORECON/SE.
- Promover o inter-relacionamento do CORECON/SE com as entidades ligadas ao Sistema COFECON/CORECONs para uniformização de procedimentos e rotinas organizacionais;
- Exercer outras atribuições que lhe forem delegadas pelo superior imediato.